



CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM:

18 / 06 / 2024

Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
Gabinete da Vereadora Professora Williane

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM:

18 / 06 / 2024

Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 006/2024

Ementa: Dispõe sobre a transparência, por meio da divulgação da relação e quantitativo dos pacientes que aguardam por consultas, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde no âmbito do município de Ouricuri-PE e dá outras providências.

A VEREADORA INTEGRANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE, **Professora Williane Matos Barreto Alencar**, que esta subscreve, amparada no **Art. da Lei Orgânica Municipal**, encaminha ao Poder Legislativo Municipal para **APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO** o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o município de Ouricuri – PE obrigado a dar transparência, por meio da publicação atualizada em site oficial, a relação e o quantitativo dos pacientes que aguardam por consultas discriminadas por especialidade, exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos, na respectiva ordem, nos estabelecimentos da rede pública municipal de saúde.

Art. 2º A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente e demais ditames da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 3º A relação e o quantitativo dos pacientes de que trata esta Lei deve ser disponibilizado e atualizado quinzenalmente pelo município, em seu respectivo site oficial,

1º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
Aprovado em plenário em:

18 / 06

2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE
OURICURI-PE

Aprovado em Plenário

Em, 18 / 06 / 2024

EM 07/03/24

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM: 18 / 06 / 2024
Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
Gabinete da Vereadora Professora Williane

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM: 18 / 06 / 2024
Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE

Art. 4º A relação de pacientes deve conter:

- I - as iniciais dos nomes e o número do Cartão Nacional de Saúde - CNS dos inscritos para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;
- II - a data de solicitação da consulta, discriminada por especialidade, do exame, da intervenção cirúrgica ou de outros procedimentos;
- III - a posição momentânea que o paciente ocupa na lista, ressalvados os critérios dos casos mais agudos;
- IV - a relação dos pacientes já atendidos, mediante iniciais dos nomes e o número do CNS.
- V - qual o ente de federação é o responsável pela realização da regulação da consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos.

§ 1º Os critérios de casos agudos de que trata o inciso III deste artigo serão dispostos em Resolução da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Devem ser publicadas as alterações na lista de espera, justificando-se o motivo pelo qual o paciente mudou de posição na lista, caso não esteja contido no que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Fica desde já autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera quando devidamente comprovada a gravidade do estado clínico e a emergência por laudo médico ou por decisão judicial.

Art. 5º A inscrição na relação de pacientes em espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizarem, salvo em casos resguardados na legislação vigente.

Art. 6º As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

1º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
Aprovado em plenário em:

18 / 06 / 2024

2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE
OURICURI-PE
Aprovado em Plenário

Em, 18 / 06 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM: 18 / 06 / 2024
Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM: 18 / 06 / 2024

Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
Gabinete da Vereadora Professora Williane

fortalecer a democracia, garantir o acesso universal e igualitário à saúde e promover o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos de Ouricuri.

Williane H. B. Alencar
Williane Matos Barreto Alencar

- Vereadora -

1º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
Aprovado em plenário em:

18 / 06 / 2024

2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE
OURICURI-PE

Aprovado em Plenário

Em. 18 / 06 / 2024